

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

**Processo SEI** : Nº 15.0.004555-9/2016 - FELEJ.UAF.AAD/Edital SEI 0265029/2016 - FELEJ.UAF.AAD

**Objeto** : Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviço de transporte com veículo tipo van e veículo tipo ônibus.

**Órgão** : Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ.

Às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2016, reuniram-se na sala de Licitação da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2015, de 09 de junho de 2015, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 010/2016, do tipo Menor Preço por Item imediato à fase de credenciamento. Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 3.0 (Do Credenciamento para Participar do Certame) do Edital. Junto aos documentos de credenciamento foi apresentado o Anexo V que atendem as condições de habilitação. Registra-se que a empresa Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA – Transtusa, por meio do seu representante, devidamente comprovado, firmou a declaração citada. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, foram credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

Empresas	CNPJ	Representante	Identificação
Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA - Transtusa	84.697.051/0001-04	Rogério Nunes Mendes	47542586 SSP/SC
Passeio e Lazer, Transporte e Turismo LTDA EPP	04.814.812/0001-21	José Lino Hammes	653.182-2 SSP/SC
Estrela Prateada Viagens LTDA	05.683.805/0001-09	Álvaro José Bogo	7.043.147 SSP/SC

Foi declarada encerrada a fase de credenciamento. A Pregoeira passou à abertura do Envelope nº 1 – Da Proposta de Preços. As propostas apresentadas pelas empresas credenciadas e classificadas foram as seguintes para o Item 1 - Contratação de serviço de transporte com veículo tipo Van:

	Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA - Transtusa	Passeio e Lazer, Transporte e Turismo LTDA EPP	Estrela Prateada Viagens LTDA
<b>Proposta inicial</b>	3,28	2,90	3,28
Lance	Sem lance	2,85	2,89
<b>Proposta Final</b>	Sem lance	<b>2,85</b>	Sem lance

A Passeio e Lazer, Transporte e Turismo LTDA EPP foi vencedora com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos). Passou-se a abertura do envelope nº 02 – Dos Documentos de Habilitação e análise das documentações da empresa que ofereceu a menor proposta para o Item 1. De acordo com o Item 24 – Das Disposições finais, Subitem 24.2 do edital, a Pregoeira solicitou a presença do Gerente Administrativo e Financeiro da FELEJ, contador por profissão (CRC/SC 024184-O-9), Sr. Juliano Will para analisar o subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j” das empresas. Após análise a empresa Passeio e Lazer, Transporte e Turismo LTDA EPP foi declarada inabilitada por dois motivos: Item 7 – Dos Documentos de Habilitação – subitem 7.2, alínea “h” e “j”. Alínea “h: Não apresentou o documento do último exercício social devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registro. E a linha “j”: apresentou documento sem o quantitativo exigido no edital. Passou-se analisar os documentos da segunda colocada, empresa Estrela Prateada Viagens LTDA. Após verificar documentos de habilitação da empresa a sessão foi suspensa por 10 minutos (10h35). A sessão foi reaberta às 10h43. Registra-se que após julgamento a empresa Estrela Prateada Viagens LTDA, foi declarada inabilitada, pois não apresentou em seu Atestado de Capacidade Técnica o quantitativo exigido no edital. Registra-se também que o Contrato apresentado não possuía data nem assinatura das partes envolvidas. Passou-se analisar os documentos da terceira colocada, a empresa Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA – Transtusa, após análise dos documentos foi inabilitada por dois motivos: não apresentou o atestado de Capacidade Técnica com o quantitativo exigido, apesar de no mesmo ser citado o contrato, a via não constava dentro do envelope e original não estava em poder do licitante no ato da sessão; e o item 7, subitem 7.2 – alínea “j” que não atinge o índice solicitado no edital. O contador da referida empresa apresentou a Declaração de que o Quociente de Liquidez Corrente não serve para atestar a saúde financeira que tem o mesmo objeto social da declarante. Como todos os licitantes foram inabilitados, a Pregoeira e a equipe de apoio, de acordo com o item 6, subitem 6.16 que

consta no Art. 48, inciso II, § 3 da lei 8.666/93 decidem fixar até a data de 23 de maio de 2016, às 9h, para a apresentação de nova documentação de habilitação. Ao final da sessão os licitantes participantes Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA – Transtusa e Estrela Prateada Viagens LTDA manifestam a intenção do recurso, sendo-lhes concedido o prazo de 03 dias (três) corridos para apresentação das razões, data esta que finda no dia 13 de maio de 2016, às 14h. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando à presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.


Assinam:

Maria Cristina dos Santos Pires (Pregoeira): 

Simone Corrente Simas (equipe de apoio): 

Jamile Jeremias de Oliveira (equipe de apoio): 

Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA - Transtusa / Sr. Rogério Nunes Mendes: 

Passeio e Lazer, Transporte e Turismo LTDA EPP / Sr. José Lino Hammes: 

Estrela Prateada Viagens LTDA/Sr. Álvaro José Bogo: 